Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.930, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENTE SAUDÁVEL, COM OBJETIVO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO AOS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Rio Largo, o Programa Mente Saudável, com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

Art. 2° O programa será gratuito e oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores.

Art. 3° Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias entre as Secretárias do Poder Executivo municipal e organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia de Alagoas.

Art. 4° Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previstos nesta Lei deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP n°4 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação durante a pandemia do COVID-19 ou resolução futura que venha a substituí-la.

Art. 5° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 16 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo